

PARECER PAR - 1ª PRC - 1879/2026

PROCESSO TC/MS : TC/1288/2026
PROTOCOLO : 2844866
ÓRGÃO : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL : EDUARDO CORREA RIEDEL
TIPO DE PROCESSO : INFORMAÇÃO
RELATOR : WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA. REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS – PROPAG. LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2025. COMUNICAÇÃO DE PEDIDO DE ADESÃO FORMALIZADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELATIVA A APORTE AO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA – FEF E A INVESTIMENTOS VINCULADOS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS PREVISTAS EM LEI. NATUREZA MERAMENTE INFORMATIVA DO EXPEDIENTE. AUSÊNCIA, NO MOMENTO, DE MATÉRIA SUJEITA A APRECIÇÃO DE MÉRITO. RECEBIMENTO PARA FINS DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE TÉCNICA COMPETENTE E AO RELATOR DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025.

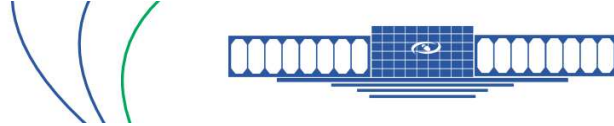
I – RELATÓRIO

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Ofício nº OF/GABGOV/MS/Nº 036/2026, no qual comunica a formalização de pedido de adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, instituído pela Lei Complementar nº 212/2025.

Conforme informado, o pedido de adesão foi protocolado junto à Secretaria do Tesouro Nacional em 23 de dezembro de 2025, encontrando-se, até a data de encaminhamento do expediente, em análise para fins de aprovação e posterior formalização do instrumento contratual.

O Estado manifestou opção pela sistemática prevista na alínea “c” do inciso II do art. 5º da referida Lei Complementar, que prevê a aplicação de juros reais de 0% ao ano, condicionada ao cumprimento das contrapartidas estabelecidas na legislação de regência.





Nesse contexto, informou ter realizado:

- a) aporte ao Fundo de Equalização Federativa – FEF, no valor de R\$ 3.382.356,20;
- b) investimentos no montante de R\$ 3.429.557,46, direcionados às áreas temáticas previstas na norma, notadamente educação profissional técnica.

Consta, ainda, que não houve, até a presente data, recebimento de recursos provenientes do FEF.

Acompanhou o expediente documentação comprobatória, incluindo:

- a) autorização legislativa (Lei Estadual nº 6.525/2025);
- b) comprovante de aporte ao FEF;
- c) demonstrativo de aplicação dos recursos;
- d) relatório de investimentos do PROPAG referente ao 2º semestre de 2025.

Os autos foram recebidos nesta Corte como remessa de informações e documentos, com encaminhamento à relatoria das contas anuais do Governo do Estado, exercício de 2025.

Posteriormente, foi encaminhado o Ofício OF/GABGOV/MS/Nº 43/2026, informando:

- a) que o pedido de adesão ao PROPAG foi protocolado em 23 de dezembro de 2025, em conformidade com o Decreto que disciplina sua formalização perante a STN;
- b) que o Ministério da Fazenda já recepcionou o pedido no Processo nº 17944.006755/2025-27, por despacho de 12 de março de 2026; e
- c) que a PGFN já encaminhara a minuta do 9º Termo Aditivo do PROPAG-MS para análise prévia, estando o documento sob exame jurídico da PGE.

II – MANIFESTAÇÃO

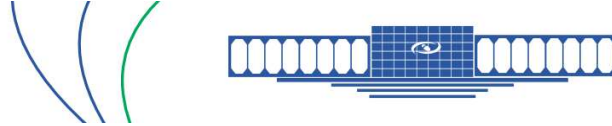
Considerando a natureza do expediente, que se limita à remessa de informações e documentos com vistas ao acompanhamento da execução financeira e dos investimentos relacionados ao PROPAG, verifica-se que não há, neste momento, matéria sujeita a apreciação de mérito.

A documentação apresentada possui caráter informativo, destinada a subsidiar o exercício do controle externo no âmbito das contas de governo, especialmente quanto ao monitoramento das obrigações assumidas pelo ente estadual no contexto do referido programa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Ministério Público de Contas, dá-se por ciente da documentação encaminhada e opina no seguinte sentido:





- a) **recebimento da documentação**, para fins de registro e acompanhamento;
- b) **encaminhamento à unidade técnica competente e ao Conselho-Relator das contas de governo (exercício de 2025)**, para as providências que entender cabíveis no âmbito do acompanhamento ordinário.

É o parecer.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2026.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR

Procurador-Geral de Contas

